

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

No dia **18 de janeiro de 2023**, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **BREF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Estrada da Conceição, 834, Mutuaguaçu, - São Gonçalo - RJ, CEP: 24.461-840, tel: (21) 3119-0786, e-mail: isabellamiranda@saogeraldorefeicoes.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **20.839.900/0001-34**, neste ato representada pelo senhor **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, portador do documento de identidade nº **011.390.595-4**, órgão expedidor Detran/ RJ, CPF nº **103.008.087-98**, para aquisição, de Contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 169/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 19.469/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA DESTINADA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, FUNCIONÁRIOS E OUTROS AUTORIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DE 12 MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<u>1 REFEIÇÕES - PACIENTES ADULTOS</u>					
REFEIÇÕES DESJEJUM					
1	1.1.1 LIVRE	UNID.	13770	R\$ 11,66	R\$ 160.558,20
2	1.1.2 BRANDA	UNID.	33720	R\$ 11,66	R\$ 393.175,20
3	1.1.3 PASTOSA	UNID.	12090	R\$ 11,66	R\$ 140.969,40



4	1.1.4 SEMI LÍQUIDA	UNID.	8926	R\$ 13,48	R\$ 120.322,48
5	1.1.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	UNID.	2000	R\$ 11,37	R\$ 22.740,00
SUBTOTAL			70506		R\$ 837.765,28
REFEIÇÃO COLAÇÃO					
6	1.2.1 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	Unid	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
SUBTOTAL			2000		R\$ 8.820,00
REFEIÇÕES ALMOÇO					
7	1.3.1 LIVRE	Unid	13618	R\$ 26,25	R\$ 357.472,50
8	1.3.2 BRANDA	Unid	33710	R\$ 26,12	R\$ 880.505,20
9	1.3.3 PASTOSA	Unid	11950	R\$ 25,71	R\$ 307.234,50
10	1.3.4 SEMI LÍQUIDA	Unid	9009	R\$ 29,95	R\$ 269.819,55
11	1.3.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	Unid	2000	R\$ 31,93	R\$ 63.860,00
SUBTOTAL			70287		R\$ 1.878.891,75
REFEIÇÕES LANCHE					
12	1.4.1 LIVRE	Unid	12930	R\$ 11,64	R\$ 150.505,20
13	1.4.2 BRANDA	Unid	31473	R\$ 11,64	R\$ 366.345,72
14	1.4.3 PASTOSA	Unid	11817	R\$ 11,60	R\$ 137.077,20
15	1.4.4 SEMI LÍQUIDA	Unid	8990	R\$ 13,50	R\$ 121.365,00
16	1.4.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	Unid	2000	R\$ 11,32	R\$ 22.640,00
SUBTOTAL			67210		R\$ 797.933,12
REFEIÇÕES JANTAR					



17	1.5.1 LIVRE	UNID.	13624	R\$ 26,25	R\$ 357.630,00
18	1.5.2 BRANDA	UNID.	33055	R\$ 26,12	R\$ 863.396,60
19	1.5.3 PASTOSA	UNID.	11822	R\$ 25,71	R\$ 303.943,62
20	1.5.4 SEMI LÍQUIDA	UNID.	9011	R\$ 29,95	R\$ 269.879,45
21	1.5.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	UNID.	2000	R\$ 31,93	R\$ 63.860,00
SUBTOTAL			69512		R\$ 1.858.709,67
REFEIÇÕES CEIA					
22	1.6.1 LIVRE	UNID.	13444	R\$ 11,29	R\$ 151.782,76
23	1.6.2 BRANDA	UNID.	26875	R\$ 11,29	R\$ 303.418,75
24	1.6.3 PASTOSA	UNID.	11628	R\$ 11,25	R\$ 130.815,00
25	1.6.4 SEMI LÍQUIDA	UNID.	8715	R\$ 12,80	R\$ 111.552,00
26	1.6.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	UNID.	2000	R\$ 10,97	R\$ 21.940,00
SUBTOTAL			62662		R\$ 719.508,51
SUBTOTAL PACIENTE ADULTO					R\$ 6.101.628,33
2 REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS PACIENTES PEDIATRIA					
REFEIÇÕES DESJEJUM					
27	2.1.1 LIVRE	UNID.	810	R\$ 12,33	R\$ 9.987,30
28	2.1.2 BRANDA	UNID.	1337	R\$ 13,49	R\$ 18.036,13
29	2.1.3 PASTOSA	UNID.	340	R\$ 13,45	R\$ 4.573,00
30	2.1.4 SEMI LÍQUIDA	UNID.	360	R\$ 13,47	R\$ 4.849,20
31	2.1.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	UNID.	310	R\$ 12,32	R\$ 3.819,20
SUBTOTAL			3157		R\$ 41.264,83



REFEIÇÕES COLAÇÃO					
32	2.2.1 LIVRE	UNID.	750	R\$ 4,72	R\$ 3.540,00
33	2.2.2 BRANDA	UNID.	1352	R\$ 4,72	R\$ 6.381,44
34	2.2.3 PASTOSA	UNID.	310	R\$ 4,72	R\$ 1.463,20
35	2.2.4 SEMI LÍQUIDA	UNID.	340	R\$ 4,22	R\$ 1.434,80
36	2.2.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	UNID.	310	R\$ 4,51	R\$ 1.398,10
SUBTOTAL			3062		R\$ 14.217,54
REFEIÇÕES ALMOÇO					
37	2.3.1 LIVRE	UNID.	740	R\$ 23,92	R\$ 17.700,80
38	2.3.2 BRANDA	UNID.	1434	R\$ 23,92	R\$ 34.301,28
39	2.3.3 PASTOSA	UNID.	490	R\$ 31,02	R\$ 15.199,80
40	2.3.4 SEMI LÍQUIDA		380	R\$ 31,02	R\$ 11.787,60
41	2.3.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	UNID.	350	R\$ 28,44	R\$ 9.954,00
SUBTOTAL			3394		R\$ 88.943,48
REFEIÇÕES LANCHE					
42	2.4.1 LIVRE	Unid	740	R\$ 12,02	R\$ 8.894,80
43	2.4.2 BRANDA	Unid	1203	R\$ 13,49	R\$ 16.228,47
44	2.4.3 PASTOSA	Unid	490	R\$ 12,43	R\$ 6.090,70
45	2.4.4 SEMI LÍQUIDA	Unid	380	R\$ 13,49	R\$ 5.126,20
46	2.4.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	Unid	350	R\$ 9,44	R\$ 3.304,00
SUBTOTAL			3163		R\$ 39.644,17
REFEIÇÕES JANTAR					



47	2.5.1 LIVRE	Unid	740	R\$ 23,92	R\$ 17.700,80
48	2.5.2 BRANDA	Unid	1364	R\$ 23,92	R\$ 32.626,88
49	2.5.3 PASTOSA	Unid	490	R\$ 31,02	R\$ 15.199,80
50	2.5.4 SEMI LÍQUIDA	Unid	380	R\$ 31,02	R\$ 11.787,60
51	2.5.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	Unid	350	R\$ 31,02	R\$ 10.857,00
SUBTOTAL			3324		R\$ 88.172,08
REFEIÇÕES CEIA					
52	2.6.1 LIVRE	Unid	740	R\$ 12,01	R\$ 8.887,40
33	2.6.2 BRANDA	Unid	1246	R\$ 12,79	R\$ 15.936,34
54	2.6.3 PASTOSA	Unid	490	R\$ 12,79	R\$ 6.267,10
55	2.6.4 SEMI LÍQUIDA	Unid	380	R\$ 11,50	R\$ 4.370,00
56	2.6.5 LÍQUIDA (Completa ou Restrita)	Unid	350	R\$ 10,89	R\$ 3.811,50
SUBTOTAL			3206		R\$ 39.272,34
SUBTOTAL PACIENTE PEDIATRIA					R\$ 311.514,44
<u>3 REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS - FUNCIONÁRIOS</u>					
57	3.1 DESJEJUM	Unid	71393	R\$ 2,89	R\$ 206.325,77
58	3.2 ALMOÇO	Unid	106382	R\$ 25,06	R\$ 2.665.932,92
59	3.3 LANCHE	Unid	54478	R\$ 12,00	R\$ 653.736,00
60	3.4 JANTAR	Unid	49566	R\$ 25,06	R\$ 1.242.123,96
61	3.5 CEIA	Unid	6000	R\$ 8,88	R\$ 53.280,00
SUBTOTAL FUNCIONÁRIOS					R\$ 4.821.398,65

4



4 REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS - ACOMPANHANTES

62	4.1 DESJEJUM	Unid	19000	R\$ 5,89	R\$ 111.910,00
63	4.2 ALMOÇO	Unid	25258	R\$ 21,65	R\$ 546.835,70
64	4.3 LANCHE	Unid	8030	R\$ 7,02	R\$ 56.370,60
65	4.4 JANTAR	Unid	20100	R\$ 21,18	R\$ 425.718,00
66	4.5 CEIA	Unid	8030	R\$ 3,22	R\$ 25.856,60
SUBTOTAL ACOMPANHANTES					R\$ 1.166.690,90

5 ALIMENTOS, PREPARAÇÕES COMPLEMENTARES

67	5.1 Água de coco natural (caixa de 200ml)	Unid	746	R\$ 4,91	R\$ 3.662,86
68	5.2 Água mineral industrializada c/ ou sem gás (copo 200ml)	Unid	90	R\$ 2,50	R\$ 225,00
69	5.3 Ameixa in natura (42g)	Unid	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
70	5.4 Abacaxi (130g)	Unid	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
71	5.5 Banana d'água /prata	Unid	545	R\$ 1,35	R\$ 735,75
72	5.6 Biscoito cream cracker (pacote de 15g)	Unid	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
73	5.7 Biscoito maisena (pacote de 15g)	Unid	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
74	5.8 Chá de ervas	Litros	30	R\$ 8,83	R\$ 264,90
75	5.9 Café com leite	Litros	50	R\$ 9,82	R\$ 491,00
76	5.10 Fórmula infantil leite Comum (leite de vaca líquido ou pó integral)	Litros	36	R\$ 51,28	R\$ 1.846,08



77	5.11 Fórmula Infantil de Partida para Lactentes	Litros	42	R\$ 54,02	R\$ 2.268,84
78	5.12 Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes	Litros	201	R\$ 38,92	R\$ 7.822,92
79	5.13 Fórmula Infantil à Base de Proteína de Soja	Litros	17	R\$ 89,12	R\$ 1.515,04
80	5.14 Fórmula Infantil Anti - Regurgitação	Litros	20	R\$ 89,12	R\$ 1.782,40
81	5.15 Fórmula Infantil Sem Lactose	Litros	33	R\$ 89,12	R\$ 2.940,96
82	5.16 Fórmula Infantil Elementar	Litros	20	R\$ 94,39	R\$ 1.887,80
83	5.17 Fórmula Infantil Semi Elementar (Hidrolisado e/ou parcialmente hidrolisado)	Litros	20	R\$ 89,12	R\$ 1.782,40
84	5.18 Geléia de mocotó (caixa de 220g)	Unid	770	R\$ 4,44	R\$ 3.418,80
85	5.19 Goiaba (130g)	Unid	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
86	5.20 Iogurte com polpa de fruta ou natural com leite desnatado ou integral com ou sem açúcar (200ml)	Unid	246	R\$ 5,12	R\$ 1.259,52
87	5.21 Laranja lima (130g)	Unid	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
88	5.22 Leite fermentado com lactobacilos (80ml)	Unid	67	R\$ 3,50	R\$ 234,50
89	5.23 Maçã (150g)	Unid	140	R\$ 2,11	R\$ 295,40



90	5.24 Mamão Formosa (150g)	Unid	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
91	5.25 Melão (130g)	Unid	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
92	5.26 Melancia (130g)	Unid	150	R\$ 2,77	R\$ 415,50
93	5.27 Mingau / mucilagem (amido de milho, aveia, fubá, creme de arroz ou similar) com ou sem adoçante ou açúcar, com leite desnatado ou integral ou soja ou zero lactose.	Litros	728	R\$ 4,01	R\$ 2.919,28
94	5.28 Papa de frutas	kg	22	R\$ 8,88	R\$ 195,36
95	5.29 Papa de legumes	kg	22	R\$ 12,22	R\$ 268,84
96	5.30 Pera (150g)	Unid	8	R\$ 2,73	R\$ 21,84
97	5.31 Picolé de frutas	Unid	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
98	5.32 Pão de massa fina ou francês ou de forma	Unid	560	R\$ 1,55	R\$ 868,00
99	5.33 Queijo do Tipo Mussarela	kg	10	R\$ 45,93	R\$ 459,30
100	5.34 Queijo do Tipo ricota	kg	10	R\$ 31,29	R\$ 312,90
101	5.35 Sorvete (200ml)	Litros	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
102	5.36 Suco de laranja natural (para colonoscopia)	Litros	75	R\$ 18,29	R\$ 1.371,75
103	5.37 Suco de frutas/ legumes natural	Litros	33	R\$ 18,23	R\$ 601,59

3



104	5.38 Suplementação calórica e/ ou proteica calórica 5.39 Adulto (pó)	kg	180	R\$ 17,43	R\$ 3.137,40
105	5.40 Suplementação calórica e/ou proteico calórica- Infantil (pó)	kg	180	R\$ 17,43	R\$ 3.137,40
106	5.41 Tapioca (goma)	kg	5	R\$ 5,67	R\$ 28,35
107	5.42 Uva (130g)	Unid	150	R\$ 2,81	R\$ 421,50
108	5.43 Vitamina de frutas/ legumes, com ou sem açúcar/adoçante, com leite de vaca integral ou desnatado ou sem lactose, ou de soja.	Litros	668	R\$ 5,12	R\$ 3.420,16
SUBTOTAL ALIMENTOS, PREPARAÇÕES COMPLEMENTARES					R\$ 54.569,34
<u>6 LANCHES EXTRAS/REMOÇÃO/HEMOCENTRO</u>					
109	6.1 Lanches extras/ hemocentro/ remoção	Unid	18340	R\$ 14,45	R\$ 265.013,00
SUBTOTAL LANCHES EXTRAS/REMOÇÃO/HEMOCENTRO					R\$ 265.013,00
TOTAL GERAL					R\$ 12.720.814,66

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO

3.1 A entrega deverá ser de acordo com o apresentado no Termo de Referência correlato, no endereço arrolado abaixo:

*** HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ - Rua General Osório 324, Centro, Nova Friburgo, CEP: 28.625-630**

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará

aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não manter a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.5 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no **subitem 23.1 (1 à 6) do Termo de Referência correlato.**

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente.

8.7 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30.15

10.1.2 Fonte de recurso - 007 – SUS

10.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1 Hospital Municipal Raul Sertã – 30001.10.302.0085.2.202;

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou

7

incorrções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

BREF GESTAO
EMPRESARIAL
EIRELI:20839900000134

Assinado de forma digital por
BREF GESTAO EMPRESARIAL
EIRELI:20839900000134
Dados: 2023.01.18 23:52:41
+03'00'

FELIPE ESTEVAO
ROCHA
BRITO:10300808798

Assinado de forma digital
por FELIPE ESTEVAO ROCHA
BRITO:10300808798
Dados: 2023.01.18 23:53:41
+03'00'

BREF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF nº 20.839.900/0001-34
FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO
CPF nº 103.008.087-98